



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

12/09/2012

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	3 - 4
2.2. EVENTOS.....	5 - 6
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. DECISÕES.....	7
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. DECISÕES.....	8 - 12
4.2. SEM ASSUNTO.....	13
4.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
5. JORNAL EXTRA	
5.1. DECISÕES.....	15
6. JORNAL O DEBATE	
6.1. DECISÕES.....	16 - 17
7. JORNAL O IMPARCIAL	
7.1. COMARCAS.....	18
7.2. DECISÕES.....	19 - 22
8. JORNAL O QUARTO PODER	
8.1. DECISÕES.....	23 - 24
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. DECISÕES.....	25 - 30
9.2. EVENTOS.....	31
9.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	32 - 33
9.4. VARA CRIMINAL.....	34
9.5. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	35 - 36

DECISÃO

Pág. 4

Tribunal de Justiça determina afastamento do prefeito de Viana



➔ Relator Desembargador Raimundo Melo

Tribunal de Justiça determina afastamento do prefeito de Viana



A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou nesta terça-feira (11), o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/R\$135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$402.785,73); aluguel e frete de veículos (R\$108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$ 101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$280.666,00), totalizando R\$1.028,235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisitos do artigo 41

do Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. "Para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal", assinala.

Quanto ao afastamento do prefeito, o desembargador diz existir no presente caso, risco de lesão à ordem pública, à segurança e à economia públicas, consubstanciadas na manutenção no cargo de agente político, sob a acusação de crime de responsabilidade. "Considerando ainda a gravidade da situação e o risco de mais lesão à ordem pública, caso o prefeito continue no cargo", complementa.

Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal.

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Bayma Araújo e Froz Sobrinho.

Justiça determina afastamento imediato do prefeito de Viana



A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou ontem (11) o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes (foto), por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

PÁGINA 3

Justiça determina afastamento imediato do prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou ontem (11) o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/R\$135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$402.785,73); aluguel e frete de veículos (R\$108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$280.666,00), totalizando R\$1.028,235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. "Para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for



**Prefeito de Viana,
Rivalmar Moraes**

manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal", assinala.

Quanto ao afastamento do prefeito, o desembargador diz existir no presente caso, risco de lesão à ordem pública, à segurança e à economia públicas, consubstanciadas na manutenção no cargo de agente político, sob a acusação de crime de responsabilidade. "Considerando ainda a gravidade da situação e o risco de mais lesão à ordem pública, caso o prefeito continue no cargo", complementa.

Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal. Acompanham o voto do relator os desembargadores Bayma Araújo e Froz Sobrinho.

Corregedor e juíza auxiliar participam de Fórum de Regularização Fundiária

PÁGINA 3

Corregedor e juíza auxiliar participam de Fórum de Regularização Fundiária



Corregedor-geral da Justiça, Cleones Cunha

A partir desta quarta-feira (12), o corregedor-geral da Justiça, des. Cleones Cunha, e a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Alice Prazeres participam do Fórum de Regularização Fundiária de Imóveis Rurais: Construindo a Cooperação Técnica. O evento ocorre na cidade de Santarém (PA) e segue até a sexta-feira (14).

O fórum tem como objetivo principal estimular o deba-

te sobre os problemas que envolvem o registro de imóveis rurais da Amazônia Legal, com destaque para o Estado do Pará, buscando soluções para equacioná-los. Um exemplo é discutir meios de sanar as deficiências encontradas nos serviços registrais, que ainda compõe um cenário de insegurança jurídica em relação ao patrimônio fundiário da região.

A organização do evento é feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na oportunidade, será feita a análise e a aprovação do Código de Normas dos Serviços de Registros de Imóveis da Amazônia Legal, pelo Grupo de Corregedores Gerais da Justiça dos Estados da Amazônia Legal, do qual o desembargador Cleones Cunha faz parte.

Palestras e grupos de discussão integram a extensa programação do Fórum de Regularização Fundiária de Imóveis Rurais. Os trabalhos, que serão acompanhados pela juíza Alice Prazeres, servirão como exemplo para o avanço das ações sobre o tema no Estado do Maranhão.

AÇÃO PENAL

TJ determina afastamento do prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou ontem, (11), o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/R\$135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$402.785,73); aluguel e frete de veículos (R\$108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$ 101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$280.666,00), totalizando R\$1.028,235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisi-

tos do artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. "Para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal", assinala.

Quanto ao afastamento do prefeito, o desembargador diz existir no presente caso, risco de lesão à ordem pública, à segurança e à economia públicas, consubstanciadas na manutenção no cargo de agente político, sob a acusação de crime de responsabilidade. "Considerando ainda a gravidade da situação e o risco de mais lesão à ordem pública, caso o prefeito continue no cargo", complementa.

Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal.

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Bayma Araújo e Froz Sobrinho.

"Os problemas que
existem na feira são
culpa da má administração
do local"

Josivan Gonçalves, da Cooperativa dos Feirantes da
Cidade Operária, sobre situação do mercado. **Em Cidades 2**



Futuro da feira da Cidade Operária será decidido somente em novembro

Grupos brigam na Justiça pela administração do mercado, enquanto espaço permanece desorganizado, sujo e feirantes reclamam da situação crítica do local

A Justiça decidirá quem será o responsável pela administração da feira da Cidade Operária, uma das maiores da região metropolitana de São Luís. Uma audiência entre os grupos que disputam o controle do comércio informal está marcada para o dia 20 de novembro no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau.

A disputa pela administração do mercado começou há aproximadamente quatro anos, quando duas associações que representam os feirantes do local entraram na esfera judicial para decidir com quem ficaria o controle da feira. Inicialmente, a audiência que resolveria a questão estava marcada para o dia 29 de agosto, no entanto, foi remarçada para o dia 20 de novembro, pois o juiz que presidiria a sessão não pode comparecer.

Disputa - De acordo com Josivan da Cruz Moraes Gonçalves, integrante da Cooperativa dos Feirantes da Cidade Operária, um dos grupos que briga pela administração do mercado, no dia 18 de julho de 2008, a entidade fez uma eleição para escolha da nova administração da feira, pois a que ocupava o cargo estava com o mandato vencido.

Os novos representantes tomariam posse no dia 1º de agosto daquele ano, mas, segundo afirmou Gonçalves, o administrador na época identificado como Moisés Cardoso da Silva, teria falsificado uma ata na qual constaria a assinatura de todos os feirantes e, des-



Biné Moraes

A exemplo da área interna, o espaço externo da feira da Cidade Operária está cheio de sujeira e em situação caótica

Número

800

feirantes aproximadamente ocupam a Feira da Cidade Operária

sa forma, conseguiu permanecer no cargo. "Ele falsificou a documentação para permanecer na administração da feira. Por isso o local está esse descaso, com vários problemas. Cul-

pa da má administração", afirmou Josivan Gonçalves.

Descaso - No meio da disputa entre os dois grupos estão feirantes e usuários, que têm de conviver com um espaço sujo, cheio de urubus e muitos problemas.

A feira da Cidade Operária, um espaço público ocupado por aproximadamente 800 feirantes divididos em três setores, está em situação crítica. Quem chega ao local se depara com dezenas de urubus, que disputam os restos de carne,

peixe e outros alimentos, que são jogados no lixo pelos feirantes.

No interior do mercado há muita sujeira e em alguns pontos há um intenso mau cheiro. Cães e gatos à procura de comida são comuns no local. Restos de alimentos se amontoam no chão e nos cantos das barracas, contribuindo para deixar o aspecto do local mais degradante.

O Estado procurou a atual administração da feira, mas ninguém foi encontrado para tratar sobre o assunto.

Garantida a continuidade das obras da Via Expressa

Justiça concede posse de imóvel ao Estado. **Geral 5**

Autorizada ação de desapropriação para continuidade da Via Expressa

Por decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, foi concedida ao Governo do Estado a posse de imóvel localizado no bairro Vinhais Velho (Recanto do Vinhais), o que garante o prosseguimento da segunda etapa de obras da avenida



Trecho da primeira etapa da Via Expressa, que foi inaugurado sábado pelo Governo do Estado

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância que concedeu ao Estado a posse provisória de imóvel localizado no bairro Vinhais Velho (Recanto Vinhais), em São Luís, em ação de desapropriação por utilidade pública para construção de obras da Via Expressa, cuja primeira etapa foi inaugurada sábado (8).

A decisão unânime, tomada ontem, foi desfavorável ao recurso de um servidor público, proprietário da casa, que pedia a suspensão da sentença do juiz de 1º grau, sustentando, dentre outras alegações, que o valor fixado para a indenização seria irrisório.

O desembargador Stélio Muniz frisou que, ainda que não se trate de depósito do valor justo e definitivo do imóvel expropriado, a quantia depositada pelo Estado –

R\$ 41,7 mil – é suficiente para assegurar provisoriamente sua pretensão. Verificou que o valor oferecido é resultante de avaliação prévia do imóvel feita por perito da Caixa Econômica Federal.

Relator do agravo de instrumento, Muniz ressaltou o entendimento do juiz, que condicionou a expedição do mandado de imissão provisória ao depósito prévio da quantia oferecida, sendo que a avaliação judicial do imóvel foi deixada para a instrução do processo, caso não houvesse concordância com a parte.

Stélio Muniz frisou que o magistrado de 1º grau fundamentou sua decisão com base no parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, que autoriza a posse provisória, independentemente da citação do requerido, desde que observadas as condições estabelecidas.

O relator citou entendimento de outros tribunais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual a imissão provisória na posse imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, dispensa citação do réu, avaliação prévia ou pagamento integral.

Os desembargadores Anildes Cruz e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, que negou provimento ao agravo de instrumento do proprietário da casa.

Primeira etapa - O primeiro trecho das obras da Via Expressa, com mais de 2 quilômetros de extensão, partindo da Avenida Carlos Cunha, no Jaracati, ao bairro Cohafuma, seguindo até a Avenida Jerônimo de Albuquerque, foi entregue no sábado pelo Governo do Estado.

O trecho inaugurado da Via Ex-

Fotos/De Jesus



As obras da Via Expressa se estenderão ao Vinhais Velho, onde imóveis serão desapropriados

pressa conta com um elevador, que corta a Avenida Carlos Cunha, uma ciclovia e nova pista, e com três faixas de rolamento, que dão acesso ao Cohafuma. A nova avenida começa no Renascença, passando pelas avenidas Jornalista Ribamar Bogéa, Monções, Avenida III e Sousa Rangel, sobrepondo-se pela Avenida Darci Ribeiro, que foi alargada, cruzando a Carlos Cunha, no Jaracati, e seguindo em seção plena até a Daniel de La Touche, no Ipase. O projeto prevê ainda a restauração das vias urbanas do entorno.

Pelo menos 30% dos veículos que trafegam hoje pela Avenida Jerônimo de Albuquerque, entre os elevados da Cohama e do Trabalhador, passarão a trafegar pela nova via. Segundo estudo da Secretaria de Infraestrutura (Sinfra), por dia 30.481 veículos trafegam na Jerônimo de Albu-

querque no sentido bairro/Centro, dos quais 15.392 passarão a trafegar na nova avenida. Outros 10.848 farão o sentido oposto, Centro/bairro. Atualmente, o número é 27.120 veículos.

Somando as duas etapas, a Via Expressa terá mais de 9 quilômetros de extensão e chegará até o Maranhão Novo, com conclusão das obras previstas para dezembro deste ano, beneficiando mais de 30 bairros e 300 mil pessoas.

Dentro do plano de mobilidade urbana do Governo do Estado, uma terceira etapa da Via Expressa está sendo planejada. Os recursos para a construção da obra já estão sendo captados. De acordo com o secretário de Infraestrutura, Max Barros, essa nova etapa da avenida margeará o Rio Anil e seguirá até a Avenida Santos Dumont, criando um grande corredor viário na cidade.

Números

R\$ 105,8

milhões é o total de investimentos na Via Expressa

2,5

quilômetros, aproximadamente, foram construídos

9,7

quilômetros é a extensão total das duas etapas da via

2,70 m

é a largura da ciclovia

Medidas I

IMPERATRIZ - Em portaria pública no dia 16 de agosto, o juiz Delvan Tavares de Oliveira, titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, determinou que adolescentes infratores só serão admitidos no Centro de Juventude Semear (CJS) - unidade de internação provisória - mediante apresentação da Guia de Internação Provisória. Segundo informações da Vara da Infância, são recorrentes os casos de adolescentes que dão entrada no CJS sem documentação legal, incluindo aqueles oriundos de outras comarcas do Maranhão.

Medidas II

IMPERATRIZ - Os juízes com competência infracional da Região Tocantina estão recomendados a enviar a Guia de Internação Provisória para o e-mail varainf_itz@tjma.jus.br, assim como o Processo de Execução de Medida Semiliberada quando o sócio-educando for encaminhado para cumprir medida de semiliberdade no Centro de Juventude Cidadã desta comarca. A Vara da Infância e Juventude fica localizada no prédio anexo do Fórum Ministro Henrique de La Rocque Almeida, localizada na Rua 15 de Novembro, antigo Hospital Santa Isabel.

Depois do sucesso de "Redação e Estilo" com Cibele Buoro, em agosto, o Tribunal de Justiça do Estado e a Escola Superior da Magistratura (Esmam) promovem na próxima semana nova atualização para jornalistas das assessorias de comunicação do Judiciário, e profissionais convidados de outros órgãos da Justiça e veículos. Começa segunda-feira, com Roxana Varela e turmas pela manhã e tarde.

Socorro prejudicada pelos crimes praticados por Chico Leitoa

A prefeita Socorro Waquim está pagando muito caro pelos atos improbos, administrativos e financeiros praticadas pelas duas administrações desastrosas do ex-prefeito Chico Leitoa na Prefeitura de Timon até 2004. Mais uma vez a prefeita sofreu condenação por esses atos irresponsáveis do ex-prefeito. Na própria íntegra da notícia do Tribunal de Justiça diz: “O entendimento

unânime foi de que Francisco Sousa, quando prefeito, contratou uma pessoa que ocupou o cargo de vigia, de janeiro de 2001 a junho de 2006, sem concurso público. Embora não tenha sido a responsável pela contratação, Socorro Waquim foi penalizada por ter deixado o servidor permanecer na função por aproximadamente um ano em sua gestão”.

MPE denuncia Prefeito da Raposa

Em sessão realizada nesta terça-feira (11), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público contra o prefeito de Raposa, Onacy Vieira Carneiro(Paraíba). Segundo o MP, Carneiro contratou servidor sem concurso e sem existência de lei que autorizasse e caracterizasse o ato como de excepcional interesse público. De acordo com o Ministério Público Estadual (MPE), o servidor contratado ajuizou ação trabalhista contra o município de Raposa na 5ª Vara do Trabalho de São Luís. Ele alegou ter sido contratado sem concurso público para função de serviços gerais, no período de 1º de maio de 2006 a 30 de agosto de 2008. Ao contestar a reclamação trabalhista, o município de Raposa - representado pelo prefeito - reconheceu que contratou o servidor sem concurso público, com remuneração mensal de um salário mínimo, para prestação de serviços na esfera municipal. A defesa do prefeito pediu a extinção da punibilidade por prescrição.

PROSSEGUIMENTO

Ação de desapropriação para obra da Via Expressa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que concedeu ao Estado a posse provisória de imóvel localizado no bairro Vinhais Velho (Recanto Vinhais), em São Luís, em ação de desapropriação por utilidade pública para construção da Via Expressa, cuja primeira etapa já foi inaugurada.

A decisão unânime, tomada nesta terça-feira (11), foi desfavorável ao recurso de um servidor público, proprietário da casa, que pedia a suspensão da sentença do juiz de 1º grau, sustentando, dentre outras alegações, que o valor fixado para a indenização seria irrisório.

O desembargador Stélio Muniz frisou que, ainda que não se trate de depósito do valor justo e definitivo do imóvel expropriado, a quantia depositada pelo Estado - R\$ 41,7 mil - é suficiente para assegurar provisoriamente sua pretensão. Verificou que o valor oferecido é resultante de avaliação prévia do imóvel - feita por perito da Caixa Econômica Federal.

Relator do agravo de ins-

trumento, Muniz ressaltou o entendimento do juiz, que condicionou a expedição do mandado de imissão provisória ao depósito prévio da quantia oferecida, sendo que a avaliação judicial do imóvel foi deixada para a instrução do processo, caso não houvesse concordância com a parte.

Stélio Muniz frisou que o magistrado de 1º grau fundamentou sua decisão com base no parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, que autoriza a posse provisória, independentemente da citação do requerido, desde que observadas as condições estabelecidas.

O relator citou entendimento de outros tribunais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual a imissão provisória na posse imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, dispensa citação do réu, avaliação prévia ou pagamento integral.

Os desembargadores Anildes Cruz e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, que negou provimento ao agravo de instrumento do proprietário da casa.

✓ MP FISCALIZA EXPLORAÇÃO DE AREIA NO RIO MUNIM

O promotor de justiça Fernando Berniz Aragão, titular da Comarca de Morros, realizou segunda-feira uma inspeção no povoado Porto da Casca, município de Cachoeira Grande, para verificar denúncias de prejuízos causados pela retirada e transporte de areia na localidade. Cachoeira Grande é Termo Judiciário da Comarca de Morros. A visita foi acompanhada por representantes das prefeituras de Cachoeira Grande e Morros e da empresa Porto da Casca, responsável pela extração de areia às margens do Rio Munim. O objetivo da visita foi constatar o impacto ambiental e os prejuízos decorrentes da exploração e transporte da areia. Desde o dia 6 de setembro, o transporte e a exploração de areia na área foram suspensos devido a resoluções administrativas dos municípios de Morros e Cachoeira Grande. Durante a vistoria, ficou definido que será feito um estudo de preservação e reflorestamento da área explorada, a ser realizado pela empresa. Uma minuta do estudo deverá ser apresentado até o dia 30 de setembro. A partir daí, será elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta assinado pela empresa Porto da Casca, os Municípios de Cachoeira Grande e Morros e o Ministério Público Estadual. Também serão realizadas audiências públicas nos dois municípios para ouvir as inquietações das comunidades acerca da exploração de areia.

4 A polêmica da desapropriação de uns imóveis no Vinhais Velho, na rota da Avenida Via Expressa, ganhou nova decisão favorável da Justiça. A 4ª Câmara Cível do TJMA manteve decisão que concedeu ao estado a posse provisória de imóvel na área em litígio, em ação de desapropriação por utilidade pública para construção da Via Expressa, cuja primeira etapa já foi inaugurada.

 PUNIÇÃO

Tribunal de Justiça afasta prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou ontem o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/

R\$135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$402.785,73); aluguel e frete de veículos (R\$108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$ 101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$280.666,00), totalizando R\$1.028,235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal.

■ GRILAGEM**JÚNIOR DO MOJÓ
SERÁ TRANSFERIDO
PARA SÃO LUÍS
NESTA SEXTA - FEIRA**

Preso pela Polícia Federal no dia 6 de setembro, em São Paulo, o ex-vereador de Paço do Lumiar Édson Arouche Júnior é suspeito de ser um dos mandantes do assassinato do empresário Marggion Andrade, no Araçagi.

URBANO 2

■ CASO MARGGION DE ANDRADE

Júnior do Mojó só na sexta

Ex-vereador acusado de ser mandante de assassinato de empresário será transferido para São Luís pelos agentes da PF que o prenderam em São Paulo

VANESSA MOREIRA

O ex-vereador de Paço Lumiar Edson Arouche Júnior, conhecido como Júnior do Mojó, preso no último dia 6 de setembro na cidade de São Paulo por agentes da Polícia Federal, chegará a São Luís na madrugada desta sexta-feira, às 2h30. Mojó será conduzido à Superintendência Regional da Polícia Federal do Maranhão para os procedimentos de transferência para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde permanecerá à disposição da Justiça estadual. Mojó, que estava foragido desde novembro do ano passado, período em que foi decretada sua prisão pela morte do empresário Marggion Andrade, foi capturado dia 6 de setembro pela Polícia Federal em São Paulo. Somente nesta sexta-feira, a Secretaria de Segurança divulgará detalhes das condições em que ocorreram a prisão de Mojó.

Mojó é acusado de ser um dos mandantes da morte do empresário Marggion Andrade, que foi assassinado no dia 14 de outubro do ano passado, em terreno no Araçagi, por denunciar o esquema de venda ilegal de lotes, após descobrir que um terreno seu no bairro teria sido vendido três vezes. Junto a Mojó, o corretor Elias Orlando Nunes Filho também é considerado o outro mandante do crime. Ele che-

gou a ser preso por determinação da Vara Criminal de São José de Ribamar três dias após o crime, mas foi solto menos de 24 horas depois por um habeas corpus concedido pela desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão Maria dos Remédios Buna, que julgou os indícios de seu envolvimento no crime como "suposições". Segundo a polícia, o corretor já responde a processos por crimes de estelionato na capital, datados de 1981, 1994 e 2000. Após o habeas corpus, Elias fugiu.

Mojó e Elias contrataram o caseiro Roubert Sousa dos Santos, o "Louro", de 19 anos, o ex-presidiário Alex Nascimento de Sousa, de 23, e um adolescente de 15 anos para matar Marggion, dono do terreno que Mojó e Elias estariam oferecendo ilegalmente a vários compradores.

O empresário Marggion levou um tiro de revólver na nuca, quando chegava com o almoço de Roubert Sousa dos Santos, o Louro, contratado para vigiar o seu terreno, localizado à Rua Bonanza, no Araçagi. Enquanto o caseiro distraía a vítima, Alex de Sousa se aproximou pelas costas do empresário e o alvejou. A dupla contou com ajuda do menor, que vigiava o local. No terreno, os criminosos já haviam preparado a cova, na qual o corpo foi encontrado na manhã do dia seguinte.

Elias Orlando Filho e o ex-vereador Júnior do Mojó são conhe-

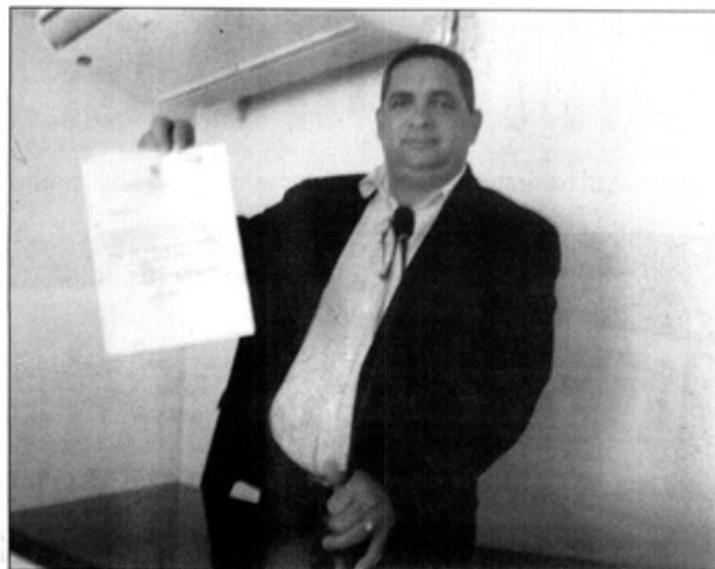
cidos por cometer crimes de grilagem de terras. Eles passaram a ser investigados pela polícia durante a prisão de três pessoas contratadas para matar o empresário, que haviam comprado um terreno.

Os executores, ao prestarem depoimentos no ano passado, afirmaram que os mandantes do crime eram o corretor e o vereador Júnior do Mojó, pois eles queriam tomar o

lote de volta vendido a outros cinco clientes, posteriormente.

Elias continua foragido e a polícia segue na procura. Segundo o delegado Carlos Alberto Damasceno, várias pistas já foram checadas, mas nenhuma teve sucesso na localização de Elias.

A prisão de Mojó elucida o caso da morte de Marggion.



Edson Arouche Júnior resistiu no mandato de vereador, mas, diante da denúncia de ser mandante de homicídio, renunciou e fugiu

Viana

Tribunal de Justiça determina afastamento do prefeito

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou nesta terça-feira (11), o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil. **Página 6**

Irregularidades

Tribunal de Justiça determina afastamento do prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou nesta terça-feira (11), o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/R\$135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$402.785,73); aluguel e frete de veículos (R\$108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$280.666,00), totalizando R\$1.028.235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisitos do artigo 41 do

Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. "Para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal", assinala.

Quanto ao afastamento do prefeito, o desembargador diz existir no presente caso, risco de lesão à ordem pública, à segurança e à economia públicas, consubstanciadas na manutenção no cargo de agente político, sob a acusação de crime de responsabilidade. "Considerando ainda a gravidade da situação e o risco de mais lesão à ordem pública, caso o prefeito continue no cargo", complementa.

Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal.

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Bayma Araújo e Froz Sobrinho.

Justiça afasta o prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça mandou afastar, ontem, o prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$ 1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP).

PÁGINA 3

Tribunal de Justiça determina afastamento do prefeito de Viana

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou nesta terça-feira (11), o afastamento imediato do prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por não realizar licitações no valor de R\$ 1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme denúncia do Ministério Público Estadual (MP). A decisão foi comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Municipal de Viana e ao Banco do Brasil.

Entre as compras feitas sem licitação incluem-se combustível (janeiro a outubro de 2007/R\$ 135.704,43); medicamentos (janeiro a dezembro de 2007/R\$ 402.785,73); aluguel e frete de

veículos (R\$ 108.000,00); material odontológico (janeiro a dezembro de 2007/R\$ 101.079,44); e ausência de comprovação de despesas diversas (julho a outubro de 2007/R\$ 280.666,00), totalizando R\$ 1.028,235,00.

Ao receber a denúncia, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirma que todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP) foram preenchidos. "Para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou

faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal", assinala.

Quanto ao afastamento do prefeito, o desembargador diz existir no presente caso, risco de lesão à ordem pública, à segurança e à economia públicas, consubstanciadas na manutenção no cargo de agente político, sob a acusação de crime de responsabilidade. "Considerando ainda a gravidade da situação e o risco de mais lesão à ordem pública, caso o prefeito continue no cargo", complementa.

Em sua defesa, Moraes alega não ter agido com dolo e também falta de justa causa para o procedimento da ação penal. Acompanham o voto do relator os desembargadores Bayma Araújo e Froz Sobrinho.

Prefeito de Raposa denunciado por contratação sem concurso público

Em sessão realizada nesta terça-feira (11), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público contra o prefeito de Raposa, Onacy Vieira Carneiro. Segundo o MP, Carneiro contratou servidor sem concurso e sem existência de lei que autorizasse e caracterizasse o ato como de excepcional interesse público.

De acordo com o Ministério Público Estadual (MPE), o servidor contratado ajuizou ação trabalhista contra o município de Raposa na 5ª Vara do Trabalho de São Luís. Ele alegou ter sido contratado sem concurso público para função

de serviços gerais, no período de 1º de maio de 2006 a 30 de agosto de 2008.

Ao contestar a reclamação trabalhista, o município de Raposa – representado pelo prefeito – reconheceu que contratou o servidor sem concurso público, com remuneração mensal de um salário mínimo, para prestação de serviços na esfera municipal. A defesa do prefeito pediu a extinção da punibilidade por prescrição.

O processo teve como relator o desembargador Bayma Araújo. No seu voto, ele foi acompanhado pelos desembargadores Raimundo Melo e Froz Sobrinho.

DESCE
↓

O prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, foi determinado a se afastar imediatamente do cargo, pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por não realizar licitações no valor de R\$ 1.028.235,00, no exercício 2007, e não comprovar despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Justiça autoriza prosseguimento de ação de desapropriação para obra da Via Expressa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve decisão de primeira instância, que concedeu ao Estado aposse provisória de imóvel localizado no Bairro Vinhais

Velho (Recanto Vinhais), em São Luís, em ação de desapropriação por utilidade pública para construção da Via Expressa, cuja primeira etapa já foi inaugurada. **PÁGINA 3**

Justiça autoriza prosseguimento de ação de desapropriação para obra da Via Expressa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve decisão de primeira instância, que concedeu ao Estado a posse provisória de imóvel localizado no Bairro Vinhais Velho (Recanto Vinhais), em São Luís, em ação de desapropriação por utilidade pública para construção da Via Expressa, cuja primeira etapa já foi inaugurada.

A decisão unânime, tomada nesta terça-feira (11), foi desfavorável ao recurso de um servidor público, proprietário da casa, que pedia a suspensão da sentença do juiz de 1º grau, sustentando, dentre outras alegações, que o valor fixado para a indenização seria irrisório.

O desembargador Stélio Muniz frisou que, ainda que

não se trate de depósito do valor justo e definitivo do imóvel expropriado, a quantia depositada pelo Estado – R\$ 41,7 mil – é suficiente para assegurar provisoriamente sua pretensão. Verificou que o valor oferecido é resultante de avaliação prévia do imóvel – feita por perito da Caixa Econômica Federal.

Relator do agravo de instrumento, Muniz ressaltou o entendimento do juiz, que condicionou a expedição do mandado de imissão provisória ao depósito prévio da quantia oferecida, sendo que a avaliação judicial do imóvel foi deixada para a instrução do processo, caso não houvesse concordância com a parte.

Stélio Muniz frisou que o magistrado de 1º grau funda-

mentou sua decisão com base no parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, que autoriza a posse provisória, independentemente da citação do requerido, desde que observadas as condições estabelecidas.

O relator citou entendimento de outros tribunais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual a imissão provisória na posse do imóvel objeto de desapropriação, caracterizada pela urgência, dispensa citação do réu, avaliação prévia ou pagamento integral.

Os desembargadores Anildes Cruz e Paulo Velten acompanharam o voto do relator, que negou provimento ao agravo de instrumento do proprietário da casa.

Corregedor e juíza auxiliar participam de Fórum de Regularização Fundiária

A partir desta quarta-feira (12), o corregedor-geral da Justiça, des. Cleones Cunha, e a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Alice Prazeres participam do Fórum de Regularização Fundiária de Imóveis Rurais: Construindo a Cooperação Técnica. O evento ocorre na cidade de Santarém (PA) e segue até a sexta-feira (14).

O fórum tem como objetivo principal estimular o debate sobre os problemas que envolvem o registro de imóveis rurais da Amazônia Legal, com destaque para o estado do Pará, buscando soluções para equacioná-los. Um exemplo é discutir meios de sanar as deficiências encontradas nos serviços registrares, que ainda compõe um cenário de in-

segurança jurídica em relação ao patrimônio fundiário da região.

A organização do evento é feita pelo Tribunal de Justiça do estado do Pará e na oportunidade, será feita a análise e a aprovação do Código de Normas dos Serviços de Registros de Imóveis da Amazônia Legal, pelo Grupo de Corregedores Gerais da Justiça dos Estados da Amazônia Legal, do qual o desembargador Cleones Cunha faz parte.

Palestras e grupos de discussão integram a extensa programação do Fórum de Regularização Fundiária de Imóveis Rurais. Os trabalhos, que serão acompanhados pela juíza Alice Prazeres, servirão como exemplo para o avanço das ações sobre o tema no estado do Maranhão.

5º Juizado Especial fica com atividades suspensas na manhã desta quarta-feira

As atividades no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo ficarão suspensas na manhã desta quarta-feira (12), das 8h às 13h. O motivo

é a realização de manutenção preventiva, feita pela Cemar, na rede de distribuição da área em que o prédio do Juizado está localizado, no Anjo da Guarda.

❖❖ As atividades no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo ficarão suspensas na manhã desta quarta-feira (12), de 8h às 13h. O motivo é a realização de manutenção preventiva, feita pela Cemar, na rede de distribuição da área em que o prédio do Juizado está localizado, no Anjo da Guarda.

ARAME**Réus são condenados por homicídio cometido em 1994**

Na última quinta-feira (6), o Tribunal do Júri da Comarca de Arame condenou Raimundo Leontino do Nascimento e outro réu, identificado apenas como Reginaldo, a 16 anos de reclusão pelo assassinato de José do Socorro de Melo Lima, ocorrido em outubro de 1994.

O conselho de sentença confirmou a autoria e materialidade do crime, além dos qualificadores de motivo torpe, meio cruel e que impossibilitou

a defesa da vítima. Ambos foram condenados por homicídio triplamente qualificado, com pena de 16 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, que deve ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Atualmente, os dois condenados estão foragidos.

Atuou no júri o promotor de justiça Gustavo de Oliveira Bueno. Proferiu a sentença o juiz Karlos Alberto Ribeiro Mota.

Juiz comemora campanha de alerta para proibição de venda de bebida a menores

“A receptividade foi excelente”. As palavras são do juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, sobre a ação ocorrida na última quinta-feira (5), com o objetivo de conscientizar a população sobre a proibição de venda de bebida alcoólica a menores.

Na ocasião, magistrado e integrantes do Comissariado de Justiça promoveram, na Avenida Dogival Pinheiro, “pit-stop” para a abordagem de motoristas e pedestres que circulavam no local.

Durante a ação, que contou com as parcerias do Exército, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Trânsito de Imperatriz, imprensa de Imperatriz e empresas locais, foram distribuídos cerca de 1.300 folders alusivos à campanha.

Dentre as informações constantes dos folders, as punições previstas na Lei de Contravenção

Penal e no ECA relativas à venda de bebidas alcoólicas a menores e o teor da Portaria nº 01/2012, editada pelo titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, que disciplina a entrada e permanência de menores em festas, boates, shows, serestas, encontros de som automotivos e congêneres.

Segundo o juiz, a Vara da Infância e o Comissariado já desenvolvem na comarca um trabalho muito importante. “As pessoas já sabem que há um órgão que fiscaliza o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente”, afirma.

O magistrado informa que banners advertindo sobre a proibição de venda de bebida alcoólica são afixados nos bares da comarca. Um número de telefone para denúncias sobre a irregularidade também fica disponibilizado nos estabelecimentos, diz.



As pessoas já sabem que há um órgão que fiscaliza o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente”, afirma o juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, sobre a ação ocorrida na última quinta-feira (5), com o objetivo de conscientizar a população sobre a proibição de venda de bebida alcoólica a menores.